



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina"

DECRETO N.º 9.291 – DE 14 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta o Programa Recomeçar, instituído pela Lei Ordinária Municipal nº 7.063/2023, e estipula os critérios para a concessão do auxílio financeiro temporário à população atingida pela situação de emergência, estabelecida no Decreto nº 9.254/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, alínea 'a' da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º O auxílio financeiro temporário, denominado Programa *Recomeçar*, instituído pela Lei Ordinária Municipal nº 7.063/2023, atenderá núcleos familiares que preencham os seguintes critérios:

- I – cadastro atualizado no Cadastro Único Municipal até o dia 17 de junho de 2023;
- II – residência e domicílio nos locais atingidos pela inundação em junho de 2023;
- III – renda per capita familiar de até R\$ 218,00 mensais.

Art. 2º. A transferência de renda às famílias que se enquadrem nos critérios do art. 1º será feita por intermédio de cartão magnético com senha privativa o qual deverá ser utilizado, exclusivamente, pelo titular no comércio municipal de Montenegro/RS.

Parágrafo único. O saldo disponível no cartão deverá ser utilizado até o dia 30 de setembro de 2023 sob pena de retorno do excedente ao Erário Municipal.

Art. 3º. Em respeito ao sigilo de dados pessoais, determinado pela Lei Federal nº 13.709/2014, não serão disponibilizados, nas mídias oficiais, os contemplados pelo Programa Recomeçar.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – SMHAD, em posse da lista de beneficiários, informará aos usuários que solicitarem ao órgão municipal, se foram contemplados, ou não, com o benefício.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania entregará os cartões magnéticos somente ao(à) próprio titular, que deverá apresentar documento de identificação com foto e assinar recibo de entrega.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de julho de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VLADEMIR RAMOS GONZAGA,
Secretário-Geral.


GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.